



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série . . .	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série . . .	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 284, de 3 de Dezembro de 1968, que rectifica o Decreto n.º 48 649, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 23 845:

Substitui, a partir de 1 de Janeiro de 1969, a tabela de ajudas de custo a abonar ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito, a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 40 993.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 846:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias de Cabo Verde e de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1968.

Orçamento:

De receita e despesa para 1969 da Missão Geográfica de Angola.

No artigo 4.º, onde se lê:

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 205.º, n.º 1), é alterada para:

Do Ministério da Justiça

... e 520 000\$...

deve ler-se:

Do Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 205.º, n.º 1), é alterada para:

... e 520 000\$...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Janeiro de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 23 845

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Comunicações, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 729, de 4 de Dezembro de 1968, que a tabela de ajudas de custo a abonar ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito, a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 40 993, seja substituída, a partir de 1 de Janeiro de 1969, pela que seguidamente se publica:

Categorias	Importâncias a abonar por cada dia de ajuda de custo	
	1.º grupo	2.º grupo
Comissários-chefes e comissários . .	140\$00	120\$00
Chefes, subchefes-ajudantes, primeiros e segundos-subchefes e guardas de 1.ª classe	120\$00	110\$00
Guardas de 2.ª classe	100\$00	90\$00

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 11 de Janeiro de 1969. — O Ministro das Finanças, *João Augusto Dias Rosas*. — O Ministro das Comunicações, *José Estêvão Abranches Couceiro do Canto Moniz*.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicada com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 284, 1.ª série, de 3 de Dezembro findo, a rectificação ao Decreto n.º 48 649, publicada pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 257, 1.ª série, de 31 de Outubro de 1968, de novo se procede à sua publicação.

No artigo 1.º:

Ministério das Comunicações

onde se lê:

Do artigo 62.º, n.º 1) «Rendas de terrenos» — 2 250\$00

deve ler-se:

Do artigo 62.º, n.º 1) «Rendas de terrenos» — 2 500\$00

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 23 846

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar com a importância de 100 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 305.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano económico de 1968, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 309.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar com a importância de 200 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 310.º, n.º 4), alínea a), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1968, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Corpo de Polícia de S. Tomé e Príncipe

Despesas com o pessoal:

Artigo 111.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 60 000\$00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de fomento

Serviços de Aeronáutica Civil

Despesas com o pessoal:

Artigo 258.º, n.º 3) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Salários» 40 000\$00

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 315.º «Saldo orçamental»	100 000\$00
	<u>200 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 11 de Janeiro de 1969. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Officiais* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. Cota*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1969

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação atribuída, nos termos do Decreto n.º 34 177, de 6 de Dezembro de 1944, para 1969»	3 000 000\$00
--	---------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	2 000 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	294 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	706 000\$00
	<u>3 000 000\$00</u>

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 6 de Janeiro de 1969. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 7 de Janeiro de 1969. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.